



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Alfenas, 07 de abril de 2020.

OFÍCIO Nº 13/2020 GAB/ PMA
ASSUNTO: Pandemia – Calamidade pública

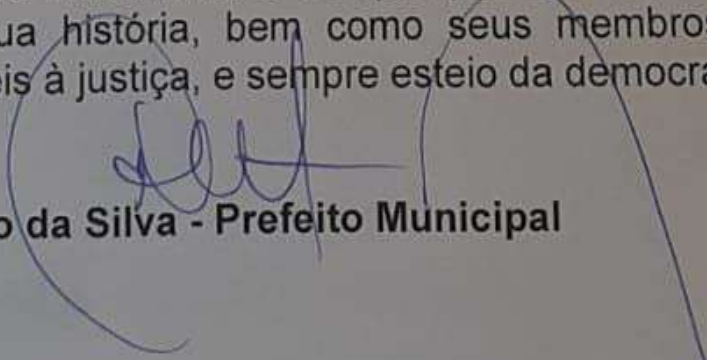
Exmo. Presidente da 21ª Subseção da OAB(Alfenas/MG),
Dr. MARCELO MEZETE DE PAULA VIEIRA

Neste momento de pandemia, contexto de calamidade pública, tempo de desespero, inclusive em nossa cidade, com o desemprego assolador e uma ameaça a saúde sem precedentes, a Prefeitura de Alfenas procurou apresentar um projeto de lei para atendimento aos direitos fundamentais dos cidadãos, de socorro as famílias que perderam renda e sofrem com a dor da fome e o medo da morte.

Não obstante meu respeito pela OAB de Alfenas não achei correto que ela se manifestasse publicamente pela inconstitucionalidade do Projeto Crédito Solidário sem sequer ouvir o Município. O contraditório não é essencial? Não é o que defendem sempre os advogados? Lembro que meu governo sempre esteve aberto ao diálogo com todas as entidades da sociedade civil e com a OAB em especial.

Neste contexto que exagerei ao comentar o fato, pelo calor da triste realidade e pressão do período trágico no mundo. Não nomeiei nenhum advogado, também não generalizei, respeito a Instituição OAB e a classe de advogados e advogadas. Limitei-me a atitude de algumas pessoas, mesmo assim entendo agora ter sido desnecessário, e fruto apenas da carga emocional sob a responsabilidade do poder executivo municipal, nesta tragédia sem precedentes.

Em nenhum momento quis desmerecer o valor da OAB, e se pelo conjunto de falas, houve entendimento de qualquer ofensa, desculpo-me com esta entidade, toda sua história, bem como seus membros, advogados e advogada indispensáveis à justiça, e sempre esteio da democracia e liberdade.


Luiz Antônio da Silva - Prefeito Municipal